



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
CNPJ: 05.149.158/0001-41

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Peixe-Boi**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições Legais

**Considerando** a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Peixe-Boi, conforme Termo de Referência em apenso aos autos;

**Considerando** a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

**Considerando** a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

**Considerando** a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, II e V, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a sociedade COSTA & VIDAL ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (CNPJ: 12.121.792/0001-31), pelo valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) divididos 12 (doze) em parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação da presente homologação no Mural de Avisos do Prédio Sede da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe-Boi, em 04 de janeiro de 2017.

**ANTONIO MOZART CAVALCANTE FILHO**  
Prefeito Municipal